

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ: Edital de leilão do bem penhorado da devedor JOICYMARY SANTOS THOMAZ (CPF 041.248.729-25), MÂRCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36), MARYSTELLA SANTOS (CPF 005.031.469-60) e REGINA DO NASCIMENTO SANTOS, e possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 02 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0000188-46.2011.8.16.0176 - Execução de Título Extrajudicial
Autos Vara Cível de Wenceslau Braz
Exequirente (CPF/CNPJ) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARANAPANEMA - SICREDI - CAPITAL
(CNPJ: 07.206.072/0001-39) (mov.1.2, 47.1, fls. 06, 241)
End. Exequirente Rua Moisés Lupion, nº 106, Centro, Arapoti-PR (mov.1.2, fl. 06)
Adv. Exequirente Roberto Antonio Busato (OAB/PR 7680), Oldemar Mariano (OAB/PR 4591) (mov. 1.3, fls. 09)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (01) JOICYMARY SANTOS THOMAZ (CPF 041.248.729-25) (mov.1.2, fl.06)
Endereço Executado(a) Rua Presidente Vargas, 349, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz – PR (mov.50.2, fl. 247)
Adv. Executado Pedro Vinha (OAB/PR 17377)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (02) MÂRCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36) (mov. 1.2, fl. 06)
Endereço Executado(a) Rua Presidente Vargas, 349, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz – PR (mov.50.2, fl. 250)
Adv. Executado Pedro Vinha (OAB/PR 17377)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (03) MARYSTELLA SANTOS (CPF 005.031.469-60) (mov.1.2, fl. 06)
Endereço Executado(a) Alameda Manoel Ribas, 223, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz – PR (mov.50.2, fl. 248)
Adv. Executado Pedro Vinha (OAB/PR 17377)
Executado (a) (CPF/CNPJ) (04) REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF 547.598.389-53) (mov.1.2, fl. 06)
Endereço Executado(a) Alameda Manoel Ribas, 223, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz – PR (mov.50.2, fl. 249)
Adv. Executado Pedro Vinha (OAB/PR 17377) (mov. 50.2, fls. 247 à 250)
Endereço da Guarda Rodovia Parigot de Souza, KM 266, (mov. 33.1, fls. 215/ 216)
Depositário Fiel Executados proprietários do bem. (mov. 44.1, fls. 237)
Penhora realizada 05/04/2013 – (mov. 1.38, fls. 90)
Débito Primitivo - data/fls R\$ 420.439,01 – 15/12/2017 (mov. 47.2, fls. 242)
Débito Atualizado - data/fls R\$ 432.900,28 – 14/03/2018.
Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 935.597,32
Um imóvel rural, situado na Fazenda Ribeirão Bonito ou Paixão, Wenceslau Braz-PR, lado esquerdo da rodovia Parigot de Souza, KM 266, próxima do asfalto. Referente ao lote 1, com a área de 260.150,00m² (duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta metros quadrados), equivalente à 26.015 Há ou 10.750 (dez alqueires, setecentos e cinquenta milésimos de alqueire) de terreno com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando no marco (M-11), cravado a 45,00 mts, lado esquerdo da Rodovia Parigot de Souza, Km 266, 310,00 mts deste ponto deixou a Rodovia, e segue no rumo 34°01'SO confrontando com Hendrick Salooms, com distância de 604,29 mts (M-7), deste marco, ainda em divisa com Hendrick Salooms, no rumo 18°59'SE, medindo 852,96 mts (M-21), daí no rumo este, mede 23,00 mts (M-20), deste marco cravado a 45,00 mts lado esquerdo do eixo da Rodovia Parigot de Souza, próximo ao Km 265, seguiu paralelo com eixo da Rodovia e distância de 1.310,00 mts, fechando este poligonal. **Sem benfeitorias. : "porem terras excelentes para criação de animais e plantio de lavouras" - Matrícula nº 8.118 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz – PR. Venda "Ad Corpus".**

Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 917.750,00 – 07/09/2017 (mov. 33.1, fls. 215/ 216)
Avaliação Atualizada - data/fls R\$ 935.597,32 – 14/03/2018.

ÔNUS IPTU: Não levantado. ÔNUS DA MATRÍCULA:

R-2-8.118 – Espólio de Antônio Chaves dos Santos. Adquirentes: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (Parte Ideal De 50% Imóvel). MARYSTELLA SANTOS (parte ideal de 25% do imóvel) e JOICYMARY SANTOS (parte ideal de 25% do imóvel).

AV-4-8.118 – Casamento sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, entre JOICYMARY SANTOS E MÂRCIO HENRIQUE THOMAZ.

R-13-8.188 – HIPOTECA EM 1º GRAU. Emitentes: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS. Interveniante/Garantidor: MARYSTELLA SANTOS, JOICYMARY SANTOS THOMAZ E MÂRCIO HENRIQUE THOMAZ. Financiador: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARANAPANEMA.

R-14-8.188 – HIPOTECA EM 2º GRAU. Emitentes: MARYSTELLA SANTOS. Interveniante/Garantidor: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS, JOICYMARY SANTOS THOMAZ E MÂRCIO HENRIQUE THOMAZ. Financiador: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARANAPANEMA.

R-15-8.188 – HIPOTECA EM 3º GRAU. Emitentes: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS. Interveniante/Garantidor: MARYSTELLA SANTOS, JOICYMARY SANTOS THOMAZ E MÂRCIO HENRIQUE THOMAZ. Financiador: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARANAPANEMA.

R-16-8.188 – HIPOTECA EM 4º GRAU. Emitentes: MARYSTELLA SANTOS. Interveniante/Garantidor: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS, JOICYMARY SANTOS THOMAZ E MÂRCIO HENRIQUE THOMAZ. Financiador: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARANAPANEMA.

R-17-8.188 – PENHORA INTEGRAL. Autos nº 0000188-46.2011.8.16.0176 da Vara Cível de Wenceslau Braz -PR. Executados: MARYSTELLA SANTOS, REGINA DO NASCIMENTO SANTOS, JOICYMARY SANTOS THOMAZ e MÂRCIO HENRIQUE THOMAZ. Exequirente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARANAPANEMA-SICREDI CAPITAL.

R-18-8.188 – PENHORA 50% IMÓVEL. Autos nº 000484-68.2011.8.16.0176 da Vara Cível de Wenceslau Braz -PR. Executados: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS. Exequirente: CAPITAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

AV-19-8.118 – CASAMENTO sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens entre MARYSTELLA SANTOS SILVA E CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048-L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cõnjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prazos no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:
Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 11/04/2018, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr(a). ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI, LE0176FP005407

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA (CPF 038.806.309-25); SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA (CPF 942.844.909-15) e SIDENEI DE PAULO MENDES (CPF 286.312.509-53), e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 02 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

DADOS DO PROCESSO:
Autos nº. 0000814-36.2009.8.16.0176 (100/09) – Procedimento Ordinário
Autos Vara Cível de Wenceslau Braz
Exequirente DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (CNPJ 82.069.113/0001-08)
End. Exequirente Rua 7 de Setembro, 3845, Wenceslau Braz- PR- CEP 84.950-000 (mov. 1.2, fls. 04)
Adv. Exequirente Amauri Ferreira (OAB/PR 17273) e Izabel Sanches Ferreira (OAB/PR 18080) (mov. 1.50, fls. 01/ 21)
Executado (01) JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA (CPF 038.806.309-25)(mov. 1.2, fls. 04)
End. Executado Não consta, s/Bairro Rural Culturinha- São José da Boa Vista- PR (mov. 19.1, fls. 295)
Adv. Executado Fabiano da Silva (OAB/PR 53732) (mov. 1.63, fls. 01/ 250)
Executado (02) SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA (CPF 942.844.909-15) (mov. 1.2, fls. 04)
End. Executado Fazenda Bengala de Fogo, sn - Culturinha – São José da Boa Vista- PR – CEP 84.950-000 (mov. 19.1, fls. 295)
Adv. Executado Fabiano da Silva (OAB/PR 53732) (mov. 1.63, fls. 01/ 250)
Executado (03) SIDENEI DE PAULO MENDES (CPF 286.312.509-53) (mov. 1.2, fls. 04)

End. Executado Rua Domiciano Correa Machado, s/nº, Centro, São José da Boa Vista-PR- CEP 84.980-000 (mov. 1.2, 19.1, fls. 04/05/295)
Adv. Executado Fabiano da Silva (OAB/PR 53732) (mov. 1.63, fls. 01/250)
Depositário Fiel Sidenei De Paulo Mendes (mov. 1.60, 239/240)
Endereço da Guarda Fazenda Bengala de Fogo, São José da Boa Vista-
Penhora realizada 24/09/2014 – (mov. 1.60, 239/240)
Débito Primitivo - data/fls R\$ 393.748,00 – 18/07/2017 (mov. 22.2, fls. 301/302)
Débito Atualizado - data/fls R\$ 432.746,00 – 21/03/2018.

Qualificação do Bem (01) **R\$ 407.791,13**
Um imóvel rural, situado na Fazenda Bengala de Fogo, São José da Boa Vista – PR, com a área de 6.500,00 alqueires, equivalente a 15.730 hectares. Características e confrontações: Partindo do vértice inicial V1, com as coordenadas U.T.M.L=629334,60/N=7346090,87 e seguindo rumo 40°19'33"SE confrontando com terras de Orlando Macan por 685,60metros até um marco V2, com as coordenadas UTML=629781,80/n=7345571,86 com faz canto e segue rumo 01°38'57"SO tendo como confrontante ele mesmo por 213,83metros até uma estrada em V3, com as coordenadas UTML=629776,18/N=7345355,49 onde faz canto e segue pela mesma, rumo 80°04'08"NO dividindo com ele mesmo por 349,80 metros até V4, com as coordenadas UTML=329430,20/N=7345420,22 onde faz canto e segue rumo 08°13'37"NO confrontando com ele mesmo por 686,50 metros até o ponto de partida V1. Receita Federal NIRF n.º 3.252.925-2. INCRA CCIR 2003/2004/2005 950025674257-3. **Benfeitorias: Não consta. Matrícula 9.781** do CRI de Wenceslau Braz-PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 403.000,00 – 24/11/2017. (mov. 30.1, fls. 319/320)
Avaliação Atualizada - data/fls.R\$ 407.791,13 – 21/03/2018.

ÔNUS IPTU: Não levantado. ÔNUS DA MATRÍCULA:

R-1-9.781- PENHOR RURAL 1º GRAU- Cédula de Produto Rural n.º 508.27, produto: soja. Credora: BUNGE ALIMENTOS S/A. Emitente: SIDENEI DE PAULO MENDES, Int. Garantes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R-2-9.781- PENHOR RURAL 2º GRAU- Cédula de Produto Rural n.º 508.78, produto: soja. Credora: BUNGE ALIMENTOS S/A. Emitente: SIDENEI DE PAULO MENDES, Int. Garantes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R-3-9.781- PENHOR RURAL 1º GRAU- Cédula de Produto Rural n.º 508.90, produto: trigo. Credora: BUNGE ALIMENTOS S/A. Emitente: SIDENEI DE PAULO MENDES, Int. Garantes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R-4-9.781- PENHOR RURAL 1º GRAU- Cédula de Produto Rural n.º 508.118, produto: soja. Credora: BUNGE ALIMENTOS S/A. Emitente: SIDENEI DE PAULO MENDES, Int. Garantes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R-5-9.781- HIPOTECA CEDULAR 5º GRAU. Produto:soja. Credora: DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Emitente: SIDENEI DE PAULO MENDES, Int. Garantes: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

R-6-9.781- PENHORA. Autos 100/09 (0000814-36.2009.8.16.0176). Exequente: DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Executados: SIDENEI DE PAULO MENDES, JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. **JUCEPAR 12/048-L**. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: ficam os devedores e seus cônjuges, se casados forem, devidamente intimados das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação temporária do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:
Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico **www.nakakogueleiloes.com.br**, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberrará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22 § 2º). Dado e passado em 11/04/2018, Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M. M. Juiz(a) de Direito Dr(a). **ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**, LE0176FP005407

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **ESPÓLIO DE ADALBERTO LOPES (CPF 688.203.808-20)** representado por **ANTONIA DE JESUS CARDOSO LOPES (CPF 214.737.659-00)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 02 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0000013-48.1994.8.16.0176 - Procedimento Ordinário

Autos Vara Cível de Wenceslau Braz

Exequente (CPF/CNPJ) (01) Espólio de ANIBAL AUGUSTO QUINTÃO (CPF 124.203.369-68) representado por Bruna de Oliveira Quintão (CPF 063.438.089-30)(mov.1.63 fl. 194)

Adv. Exequente (a) Rua Fernando Simas, 570, apt. 202 Bloco A – CEP 80.430-190 – Curitiba/Pr. (mov.14.1 fl. 190).

Adv. Exequente (a) Luiz Gustavo de Andrade (OAB/PR. 35.267) (fls. 01) Luiz Fernando Zornig Filho (OAB-PR 27.936 e Luiz Gustavo de Andrade (OAB-PR 35.267)

Executado (a) (CPF/CNPJ) ESPÓLIO DE ADALBERTO LOPES (CPF 688.203.808-20) representado por ANTONIA DE JESUS CARDOSO LOPES (CPF 214.737.659-00)

Endereço Executado(a) Rua Des. Otavio do Amaral, 109 apt. 102 CEP 84.950-000 (mov.101 fl. 296)

Adv. Executado: Fernando José Mesquita (OAB -PR 12.816 e Marcos José Mesquita (OAB-PR 30.566 (mov.1.45 fl. 138).

Depositário Fiel Depositário Público Judicial da Comarca (mov. 1.11 fls. 57)

Endereço da Guarda Bem Av. Avelino Vieira nº 127, Wenceslau Braz/PR (mov. 1.11 fls. 57)

Penhora realizada Bem 16/08/1994 (mov. 1.11 fls. 57)

Débito Primitivo - data/fls R\$ 240.797,67 - 30/06/2010 (mov. 1.79 fls. 254)

Débito Atualizado - data/fls R\$ 356.580,91 – 22/01/2018

Qualificação do(s) Bem (01) **R\$ 1.020.057,97**

UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, medindo 36.10m (trinta e seis metros e dez centímetros) de frente para a Avenida Avelino Vieira: por um lado, com 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros), com frente para a Rua Goiás; de outro lado com 14,70m (Quatorze metros e setenta centímetros), confrontando com o vendedor; e aos fundos, com 20,25m. (Vinte metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o Vendedor; com uma casa de alvenaria, coberta com Telhas. (As medidas e confrontações acima, são as constantes do registro deste cartório).Matrícula 7.892

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE ALBERTO LOPES, Venda "Ad Corpus"

Avaliação Primitiva- data/fls R\$ 900.000,00 - 24/07/2015 (mov. 1.82 fls. 264)

Avaliação Atualiza- data/fls R\$ 1.020.057,97 - 22-01-2018

ÔNUS IPTU: Não levantado. ÔNUS DA MATRÍCULA:

Av-2-7.892 – Averbação – Referente uma petição firmada pelo advogado Antonio Martins Corrêa Jr., OAB/PR 6575, representando Rosalina Koskosi, residente à Rua Frei Damião, nº 200, Vila Santo Antônio, Wenceslau Braz – PR, para o efeito de efetivar-se o REGISTRO DA RESERVA DOS BENS DOS RR., processo 76/98.

Av-4-7.892 – Averbação – Auto de Penhora e Depósito, Autos nº 65/94 (0000013-48.1994.8.16.0176), Exequente: Anibal Augusto Quintão, Executado: Adalberto Lopes.

Av-5-7.892 – Averbação – Firmada pelos advogados Izabel Sanches Ferreira e Amauri Ferreira, inscritos na OAB/PR sob os nºs. 18080 e 17273, respectivamente, representando Anibal Augusto Quintão, onde requererem o REGISTRO DA RESERVA DOS BENS DOS RR., (Cf. Auto de Penhora e Depósito Autos 65/94(0000013-48.1994.8.16.0176)).

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, Matr. JUCEPAR 12/048-L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) conjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)s das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)s pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação temporária do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelileios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses**. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação. O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 11/04/2018, Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M. M. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**, LE0176FP005407

-----**PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**
Edital de leilão do bem penhorado da devedora **ANDRELIANA APARECIDA DE LARA VILELA (CPF 676.909.209-34); BENJAMIM MILTON VILELA SERRARIA (CNPJ 78.430.055/0001-29) e BENJAMIM MILTON VILELA (CPF 243.910.429-91)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma: **PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 02 de Maio de 2018 às 16:00h**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Maio de 2018 às 16:00h, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atinja 55% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0001891-41.2013.8.16.0176 - Execução de Título Extrajudicial
Autos	Vara Cível de Wenceslau Braz
Exequente (CPF/CNPJ) (01)	BANCO DO BRASIL S/A. (CNPJ 00.000.000/0001-91
Endereço Exequente:	Alameda Manoel Ribas, 105 – CEP 84.950-000 – W. Braz/Pr.
Adv. Exequente (a)	Fabiula Muller Koenig (OAB/PR. 22.819) e Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli (OAB/PR 56.918) (mov. 46.2fls. 116/118)
Executado (a) (CPF/CNPJ)(01)	ANDRELIANA APARECIDA DE LARA VILELA (CPF 676.909.209-34) (fl.01)
Executado (a) (CPF/CNPJ)(02)	BENJAMIM MILTON VILELA SERRARIA (CNPJ 78.430.055/0001-29) (fl.01)
Endereço Executado(a)	Av. Antônio Vilela da Silva nº 444, Centro – São José da Boa Vista/PR. CEP 84.980-000 (mov. 1.5 fls.22)
Executado (a) (CPF/CNPJ)(03)	BENJAMIM MILTON VILELA (CPF 243.910.429-91) (fl.01)
Endereço Executado(a)	Av. Antônio Vilela da Silva nº 444, Centro – São José da Boa Vista/PR. CEP 84.980-000 (mov. 1.5 fls.22)
Depositário Fiel	Benjamin Milton Vilela (CPF 243.910.249-91) (mov. 50.2 fls. 130)
Endereço da Guarda Bem	Chácara Boa Vista 2, São José da Boa Vista/PR (mov. 1. 50.2 fls. 130).
Penhora realizada Bem	16/08/2016 (mov. 50.2 fls. 130)
Débito Primitivo - data/fls	R\$ 166.978,60 - 03/05/2017 (mov. 66.1 fls. 154/155)
Débito Atualizado - data/fls	R\$ 181.347,56 – 10/01/2018

Qualificação do(s) Bem (ns) ----- **R\$ 70.742,91**
Uma parte ideal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um imóvel rural com área total de 1.341,60 m², situado no lugar denominado Chácara Boa Vista 2, Município de São José da Boa Vista, nesta, descrito e caracterizado na Matrícula sob nº 8.002, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Referido bem conta com uma benfeitoria, a qual trata-se de um barracão em concreto, com medida aproximada de 15 x 15 metros. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva - data/fls **R\$ 70.000,00 de 23/10/2017 (mov. 76.1 fls. 172/173)**

Avaliação Atualizada – data/fls **R\$ 70.742,91 – 10/01/2018**

ÔNUS IPTU: Não levantado. ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.2/8.002 – DOAÇÃO: 50% Do Imóvel desta Matrícula para ANGELA LARA VILELA; LUCAS LARA VILELA; BENJAMIM LARA VILELA JUNIOR E VINICIUS LARA VILELA.

R.3/8.002 – Reserva de Usufruto Vitalício a Benjamin Milton Vilela e Adreliana Aparecida de Lara Vilela

R.4/8.002 – PENHORA – Autos 0000313.77.2012.8.16.0176 – Exequente: Estado do Paraná ; Executado: Benjamin Milton Vilela Serraria – Vara Cível de Wenceslau Braz.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048-L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) conjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados por presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakoguelileios.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses**. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação. O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 11/04/2018, Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**, LE0176FP005407